



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

Direcção-Geral de Administração Pública.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Serviços Administrativos.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Anúncio judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.ª o Presidente da República e da Ministra da Cultura e Comunicação:

De 20 de Dezembro de 1993:

Tomé Varela da Silva, técnico superior de 1ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Cultura, requisitado para, nos termos do n.º 3 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 19 de Julho, exercer em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de conselheiro do Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Dispensado da anotação de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, 3 de Janeiro de 1994. — O director-geral de administração, *Cândido Santana*.

Despacho de Chefe da Casa Civil:

De 30 de Dezembro de 1993:

Fernando Carvalho de Melo, fiel, referência 5, escalão D, do quadro do pessoal administrativo da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, progride nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92, do escalão D para o escalão E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, 31 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral de administração, *Cândido Santana*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 5 de Janeiro de 1994:

Emanuel Henrique de Jesus Semedo Duarte, 3º secretário de Embaixada do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — dada por finda, por conveniência de serviço a comissão de serviço no cargo de assessor do Ministro dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1994. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, na Praia 5 de Janeiro de 1994. — O director-geral, *Severino Soares Almeida*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 10 de Dezembro de 1993:

Manuel Nascimento Santos Carvalho, técnico superior, referência 14, escalão B, da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio no domínio de projectos de estradas, em Lisboa, por um período de 45 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

Luís Alexandre Lima de Sousa, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio no domínio de gestão e planeamento de obras, por um período de 30 dias, em Lisboa, com efeitos a partir da data do embarque.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Esperanza Feliciano Gonzalez, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral das Pescas — colocada em comissão eventual de serviço, dos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar no curso de formação nos domínios de tecnologia de transformação e de controle de qualidade dos produtos da pesca, em Marrocos, por um período de 24 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Rui Spencer Lopes dos Santos, técnico superior principal, referência 15, escalão A, da Direcção-Geral da Indústria e Energia — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/78, de 10 de Janeiro, para frequência do mestrado em economia e política e energia e ambiente nos Estados Unidos da América, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Abril de 1993:

Pedro Sanches da Moura, na qualidade de avô e representante de António Pedro Mendes Lopes, filho menor de João Lopes que foi agente da Polícia de Ordem Pública, aposentado, falecido em 27 de Agosto de 1992 — fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 71º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência mensal de 900\$, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 1992.

Esta pensão deve ser descontada a quantia de 8 968\$30 e 1 494\$70 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizadas em 96 e 30 prestações mensais de 93\$50 e 50\$, respectivamente.

A despesa tem cabimento na verba do capítulo 1º, divisão 16ª, código 17.2 do orçamento vigente do Ministério das Finanças. — (Cedido pelo Tribunal de Contas em 1 de Junho de 1993).

RECTIFICAÇÃO

Por que foi publicada de forma inexacta o despacho de S. Exª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, que coloca Malaquias Francisco Furtado, no quadro do Município do Tarrafal, publicado no *Boletim Oficial* nº 26/93, II Série, de 28 de Julho.

Onde se lê:

Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de 1993.

Deve ler-se:

Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Julho de 1993.

Direcção-Geral da Administração Pública e Assuntos Parlamentares, na Praia, 27 de Dezembro de 1993. — Pelo Director-Geral, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex^{as} os Ministros da Administração Interna e da Educação e Desporto:

De 14 de Novembro de 1993:

Filomena Maria Sousa dos Santos, técnica superior, referência 13, escalão A, provisória, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Desporto, transferida, a seu pedido, na mesma categoria e situação, para o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Administração Interna, nos termos dos artigos 3º e 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, continuando a exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de directora de Gabinete do Ministro da Administração Interna.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 2º, divisão 2ª código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Administração Interna, na Praia, 30 de Dezembro de 1993. — O Director, *Orlando António dos Santos*

Despacho conjunto de S. Ex^{as} os Ministros da Administração Interna e das Infraestruturas e Transportes:

De 30 de Novembro de 1993:

Maria de Fátima Semedo de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento do Território do Ministério das Infraestruturas e Transportes — transferida, a seu pedido, na mesma categoria e situação, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local do Ministério da Administração Interna, nos termos dos artigos 3º e 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 2º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Administração Interna, na Praia, 29 de Dezembro de 1993. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 30 de Dezembro de 1993:

Edeltrudes Rodrigues Pires Neves, técnico superior, referência 14, escalão B, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Administração — concedida licença sem vencimentos de longa duração pelo período de 1 (um) ano com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1994.

(Isento da anotação do Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro.

Direcção-Geral de Administração, na Praia 31 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral, substituto, *Teodoro Manuel Évora*.

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Agricultura:

De 17 de Dezembro de 1993:

Emanuel Magno Pereira Silva, técnico superior, referência 14, escalão B, da ex-Repartição Concelhia de Boa Vista — transferido, nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto de Tribunal de Contas nos termos da alínea j) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 28 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral, *Maria da Glória Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 23 de Dezembro de 1993:

É exonerado, a seu pedido, Nelson Almeida Nunes Évora, do cargo de técnico adjunto da referência 11, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio onde havia sido colocado por despacho de 26 de Abril de 1993, inserto no *Boletim Oficial* nº 28/93, II Série, a partir do dia 1 de Janeiro de 1994.

É dada por finda, a seu pedido, Nelson Almeida Nunes Évora, técnico adjunto da referência 11, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, do cargo de vogal da Comissão Instaladora do INATUR — Instituto Nacional do Turismo, para que fora nomeado por despacho de 16 de Março de 1993, inserto no *Boletim Oficial* nº 19/93, II Série, a partir do dia 1 de Janeiro de 1994.

É dada por finda, a seu pedido, a nomeação de Nelson Almeida Nunes Évora, técnico adjunto da referência 11, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, como representante do Estado no Conselho de Administração da CABTUR — Sociedade Caboverdeana do Turismo, S.A.R.L — cargo para que havia sido nomeado por despacho de 26 de Junho de 1991, inserto no *Boletim Oficial* nº 28/91, a partir do dia 1 de Janeiro de 1994.

Direcção-Geral da Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio na Praia, 29 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral, por acumulação, *Francisco Moreira Correia*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 22 de Dezembro de 1993:

Minézio Correia e Silva, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, nos termos do artigo 11º do Decreto nº 66/89, conjugado com a alínea *a*) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1993).

Direcção de Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 4 de Janeiro de 1994. — A directora de serviço, *Maria da Luz Ramos Monteiro O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 1 de Dezembro de 1993:

Júlia Veiga Gonçalves Gomes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, provisória, do quadro de Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Desporto — reclassificada na categoria de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjunto com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo, (artigo 17º do Decreto-Lei nº 87/92).

A ora reclassificada ficará colocada na Direcção-Geral do Ensino, ficando destacada no Gabinete do Ministro, por conveniência de serviço.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto de Tribunal de Contas nos termos da alínea *o*) nº 1, do artigo 14º da Lei nº 84/IV/92, de 12 de Julho).

Divisão de Recursos Humanos do Ministério da Educação e do Desporto, na Praia, 30 de Dezembro de 1993. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto:

De 10 de Março de 1993:

Maria do Carmo Oliveira Monteiro — professora do 4º nível, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu da Ribeira Grande — concedida a mudança de classe correspondente a referência 13, escalão B, nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 154/81, conjugado com o Decreto-Lei nº 150/91, de 19 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25 de Julho:

Dionísio de Jesus Fernandes Garcia — professor de posto escolar, referência 5, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino — concedido a mudança de classe para a referência 5, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 60º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 150/91.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de fiscalização preventiva do Tribunal de Contas nos termos da alínea *p*) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93).

De 10 de Outubro:

Arnaldo Jorge Mendes de Brito — professor primário, colocado na Escola nº 1 da vila do Proto Novo — transferido, a seu pedido, na mesma categoria e situação para a Escola nº 6 da Vila Nova, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

Gilberto Fernandes Lobo, professor do Ensino Básico, referência 9, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Ensino, colocado na Escola nº 1 de S. Filipe, Fogo — transferido, na mesma situação e categoria para Escola nº 24 de João Varela, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

António David Soares, professor do Ensino Básico, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, colocado na Escola nº 1 de S. Filipe, Fogo — transferido, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para Escola nº 25 de S. Tomé, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Felisberto Lopes Tavares, professor do 3º nível da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — transferido por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Integrado de Terra Branca, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21:

Maria Lucília Almeida Brito Garcia — monitora da infância de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral do Ensino em comissão de serviço no Instituto Caboverdiano de Solidariedade — autorizada o seu regresso na mesma situação e categoria da referido quadro, ficando colocada na Sub-Delegação do Ministério da Educação e Desporto do Concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir da data do despacho.

De 26:

Angelina Semedo Moreira, professora do 3º nível, em serviço no Liceu de Achada de Santo António, concelho da Praia — transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» de Achada de Santo António, — transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» de Achada Santo António, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 30ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Busna Nantungue — professora do 3º nível, 3ª classe, colocada na Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, Fogo, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Liceu de Achada de Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 26ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28:

Maria Rita Araújo Rosa — professora do 3º nível, referência 9, escalão C, colocada na Escola do Ensino Básico Complementar "Pedro Cardoso" de S. Filipe — Fogo — transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar de Calabaceira, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 24ª, código 1.2 do orçamento vigente.

João Monteiro Lopes Rodrigues — professor do 3º nível, 3ª classe, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo, concelho de Santa Cruz, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Liceu de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Catarina Andrade de Oliveira — professora do Ensino Básico, referência 9, escalão A, colocada na Escola 8 de Monte Negro, concelho de Santa Cruz, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 11 de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 15 de Novembro:

Fernando Valdez Dias — professor do 3º nível, colocado no Liceu de Assomada, concelho de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Liceu "Domingos Ramos", concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16:

António Tavares de Jesus — professor do Ensino Básico do quadro da Direcção-Geral do Ensino, colocado, interinamente, na Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos, concelho de Santa Catarina, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão A, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Paulo Jorge da Costa Alfama — professor do 3º nível, referência 9, escalão C, do Liceu de Achada Santo António, concelho da Praia, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar de Calabaceira, do mesmo concelho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 31ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18:

Francisco de Barros — professor do Ensino Básico, colocado na Escola 25 de Cova Figueira, concelho de S. Filipe — Fogo — transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 15 de Mato Sanches, concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Elizabete da Cruz Monteiro, professora do 3º nível, referência 11, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima», nomeada, professora 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 63º da alínea h) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 47ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9:

Armando Alberto de Pina Araújo — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de S. Filipe, Ilha do Fogo, na categoria de professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea g) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 52ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas 13 de Dezembro de 1993).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1993).

Eduardo Mendes Fernandes — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Elementar nº 36 de Figueiras, concelho da Ribeira Grande, na categoria de professor primário, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro de 1993).

Pedro José Correia Teixeira — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Elementar nº 32 de Feijoa, concelho dos Mosteiros, na categoria de professor primário, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1993).

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes nas Escolas Primárias dos concelhos abaixo indicados, na categoria de professor primário, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Setembro:

Concelho do Tarrafal:

Maria Anilda Martins da Veiga, Escola nº 16 — A. Bolanha.

Concelho do Porto Novo:

Júlia Rosa Monteiro Costa, Escola nº 1 — Vila;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1993).

De 20:

Margarida Rosa Gomes Pio — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Elementar nº 12 de Bela Vista, concelho de S. Vicente, na categoria de professora primária, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 20 de Setembro.

Iolanda Maria da Graça Monteiro — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Elementar nº 27, de Pedra Rolada, concelho de S. Vicente, na categoria de professora primária, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 20 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro de 1993).

De 30:

Ana Cristina Dupret Almada — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Firmino Gomes — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Secundário de Achada Santo António, concelho da Praia, na categoria de professor do 4º nível, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1993).

Jorge Penha Freitas — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Vila de Nova Sintra, concelho da Brava, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea b) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Luz Aline de Pina Querido dos Reis Borges — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, concelho da Praia, na categoria de professora de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1993).

Teresa de Jesus D'Antas dos Santos — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, concelho da Praia, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Edmeia Isabel Moniz Soares de Carvalho — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Calheta, concelho do Tarrafal, na categoria de professora de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 46ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Alcinda Brito Monteiro Sousa — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na categoria de professora do ensino básico, referência 9, escalão A, na Escola nº 2 da vila de Ponta do Sol, concelho da Ribeira Grande, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1993).

Adozinda Mota Costa — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, Santo Antão, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea b) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, de 15 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Sandra Helena Vieira Fortes — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, em substituição de Maria da Conceição Ramos, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1993).

Jorge Humberto Lopes — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concelho de S. Vicente, na categoria de mestre de oficina, referência 10, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

Carlos Jorge Além Neves Silva — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na escola Industrial e Comercial do Mindelo, concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão A, nos termos da alínea e) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea g) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 45ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Verónica Ijacoma Achoya — revalidada o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de Achada Santo António, concelho da Praia, na categoria de professora do 4º nível, referência 13 escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63º do Decreto-Lei nº 86/92, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São revalidados os contratos aos indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, no Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

Arlindo Alberto Lopes Vieira;

Júlio César Duarte Lopes Delgado.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 48ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de fiscalização preventiva do Tribunal de Contas nos termos da alínea p) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93.

De 7 de Outubro:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar «João Afonso», concelho da Ribeira Grande, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

José Luis Monteiro;

Ana Santos Monteiro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Octávio César Natividade Cruz Salomão — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Ribeira Grande, Santo António, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Vidados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1993).

António Luís Silves Ferreira — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, na categoria de monitor especial, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1993).

Ludmila Aline Pires Évora — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar «António Aurélio Gonçalves» concelho de S. Vicente, na categoria de professor de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas do Ensino Básico Elementar dos concelhos abaixo indicados, na categoria de professor primário, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho do Porto Novo:

Luís Baptista Gomes Andrade, Escola nº 26 — Monte Trigo.

Concelho de S. Nicolau:

Luciano José Silva Almeida, Escola nº 18 — Ribeira Prata.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Vidados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1993).

De 7 de Outubro:

São revalidados os contratos aos indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas Primárias dos concelhos abaixo indicados na categoria de professor primário, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de S. Nicolau:

Jorge Lopes de Brito, Escola nº 19 — Fragata.

Concelho da Praia:

Júlia César Soares Ramos Évora, Escola nº 37 — P. Baixo;

José Jorge Martins da Costa, Escola nº 38 — A. Baleia;

Mafalda Furtado Almada, Escola nº 7 — Calabaceira;

Carlos Alberto Gomes de Pina, Escola nº 24 — João Varela;

Dulce Helena Ferreira dos Santos, Escola nº 12 — Tira Chapéu;

Maria Gracinda Dias da Veiga, Escola nº 12 — Tira Chapéu;

Antonieta Mendes Pereira Borges, Escola nº 18 — C. de Igreja.

Fernando Duarte Varela — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola nº 51 de Pico Leão, concelho da Praia, na categoria de professor primário, referência 7, escalão A, em substituição de Maria da Conceição Silva Moreira, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

São revalidados os contratos aos indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas Primárias dos concelhos abaixo indicados na categoria de professor primário, referência 7, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de S. Vicente:

Paula Delgado Freitas, Escola nº 11 — Ribeira Craquinha;
 Filomena Maria dos Santos Delgado da Graça, Escola nº 11 — Ribeira Craquinha;
 Joana Antónia Delgado, Escola nº 16 — Lazareto.

Concelho do Paúl:

Atanásio Lourenço Alves, Escola nº 6 — Ribeira.

De 15:

São contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas do Ensino Básico Complementar dos concelhos abaixo indicados, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Escola do Ensino Básico Complementar de Calheta:

Dedaltina Maria da Cruz Gonçalves;
 Mário de Jesus dos Santos Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 46ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar «João Afonso»:

Jorge da Conceição Silva Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1993).

Emiliano João Ferreira da Costa — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar da Vila de Nova Sintra, concelho da Brava, na categoria de professor de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1993).

São revalidados os contratos aos indivíduos abaixo indicados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, nas Escolas Primárias dos concelhos abaixo indicados na categoria de professor primário, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho da Praia:

Benvinda Gonçalves Neto, Escola nº 25 — São Tomé;
 Álvaro Gregório Cabral Moreno, Escola nº 37 — P. Baixo;
 Filomena Sanches de Carvalho Semedo, Escola nº 27 — V. da Custa.

Concelho do Paúl:

Carla Helena Silva Andrade, Escola nº 12 — Pero Dias;
 Maria da Luz Fortes Pinheiro, Escola nº 12 — Pero Dias:

Benvindo Tavares Semedo — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola nº 17 de Santana concelho da Praia, na categoria de professor primário, referência 5, escalão A, em substituição de Carlos Alberto Gonçalves de Pina, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Carla Alina Silva — revalidada o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico Complementar «António Aurélio Gonçalves» concelho de S. Vicente, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22:

António Carlos Vaz Lopes — contratado, para em substituição de Egídio Mendes Teixeira Júnior, exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola do Ensino Básico de Pedra Badejo, concelho de Santa Cruz, na categoria de professor de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 18 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 14 de Novembro:

Rita Margarida Barbosa dos Santos — contratada, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1993/94, na Escola Secundária de Santa Catarina, concelho do mesmo nome, na categoria de professora de 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 45º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1993).

Despachos da Directora-Geral do Ensino:

De 19 de Setembro de 1993:

Teresa Maria da Cruz, monitora especial de educação física, referência 9, escalão A, exercer funções de coordenadora da educação física no concelho do Paúl, transferida, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Ensino Básico Complementar da Brava.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 30:

Maria Celeste Fonseca, professora do 3º nível, referência 11, escalão A, colocada na Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves», concelho de S. Vicente, transferida, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Instituto Pedagógico do Mindelo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 26 de Outubro:

Maria Madalena Monteiro Mendes — professora do 3º nível, em serviço na Escola Secundária de S. Filipe, Fogo, transferida a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária de Santa Catarina, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Miguel Ângelo Silva Melo Lopes — professor do 3º nível, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite» concelho do Paúl, transferido por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Amaro Dinis Fonseca Lima — professor do 3º nível, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar «Pedro Cardoso», concelho de S. Filipe, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Januário Tavares Correia Borges — professor do Ensino Básico Elementar, colocado na Escola 33 de Fajãzinha, concelho dos Mosteiros, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 48 de Rui Vaz, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Jorge Pedro da Luz da Cruz — professor do 3º nível, em serviço na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, transferido por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «António Aurélio Gonçalves», com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Vanda Helena Pimentel Lopes — professora do 3º nível, referência 9, escalão C, revalidada o contrato por despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto de 30 de Setembro para a Escola Secundária de Santa Catarina, transferida, a seu pedido, na situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 30ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Hirondina Pina Tavares — professora do Ensino Básico Elementar, colocada na Escola 1 da vila do Maio, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola da Granja de S. Filipe, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Cristina Dupret Almada — professora do 3º nível, referência 9, escalão C, colocada na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, transferida, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria, para a Escola Secundária de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Lígia Maria Herbert Duarte Lopes — professora do 3º nível em serviço na Escola Secundária de S. Filipe, ilha do Fogo, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária de Achada Santo António, concelho da Praia com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Madalena Gonçalves Monteiro — professora do 3º nível colocada na Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Neusa Helena Pinheiro Silva — professora do Ensino Básico, referência 10, escalão A, colocada na Escola 1 de Espargos, concelho do Sal, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 15 de Salamansa, concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

Júlia Rosa Monteiro da Costa — professora do Ensino Básico, colocada na Escola 1 do Porto Novo, Santo António, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 6 da Ribeirinha, concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

Arlindo Monteiro Lopes da Costa — professor do Ensino Básico, colocado na Escola 14, de Cabeça do Monte, Fogo, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola 19 de Porto Mosquito, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Marcelino Gomes Monteiro Mendes — professor do 3º nível, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Tarrafal, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, com efeitos, a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Maria Pereira Santos Moreno — professor do 3º nível, colocado na Escola Secundária de S. Filipe, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Vicência Tavares», concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Celina Monteiro Fernandes e Celina Augusta Moreira Correia — professoras do 3º nível, da Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos, concelho de Santa Catarina, transferidas na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Complementar de Assomada, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 37ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Adalberto de Oliveira Monteiro — professor do 3º nível, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, concelho da Praia, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Liceu «Domingos Ramos», com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Carlos Jorge Pina Tavares — professor do 3º nível, em serviço na Escola do Ensino Básico Complementar da vila de Assomada, transferido, por conveniência de serviço, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Maria Rosa Livramento — professor do 3º nível, referência 9, escalão C, contratado por despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto, de 30 de Setembro de 1993, com colocação na Escola Secundária de Assomada, concelho de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Tarrafal, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 45ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Arlindo Varela Tavares da Lomba — professor do 3º nível, colocado na Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Tarrafal, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Secundário de Santa Catarina, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Maria Pereira Lomba — professor do 3º nível, colocado na Escola Secundária de S. Filipe, Fogo, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a escola do Ensino Básico Complementar «Vicência Tavares», concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

Vitorino Dju — professor da educação física, em serviço na Escola do Ensino Secundário de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola do Ensino Secundário de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª código 1.2 do orçamento vigente.

Celestino Tavares Correia — professor de quadro definitivo da Direcção-Geral do Ensino, colocado interinamente na Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo, concelho de Santa Cruz, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola 8 de Fazenda, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José da Silva Samba — professor eventual do Liceu de Santa Catarina, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Liceu de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 49ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Octávio Manuel dos Santos Tolentino — professor eventual do Liceu da Ribeira Grande, Santo Antão, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves», concelho de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Goretti Brígida de Fátima das Neves Pires Monteiro - professora do 3º nível, colocada na Escola do Ensino Secundário de S. Filipe, ilha do Fogo, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» de Achada Santo António, concelho da Praia, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 30ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de anotação do Tribunal de Contas).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 37/93, II Série, de 13 de Dezembro de 1993, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e Desporto, de 20 de Julho de 1993, respeitante às revalidações das professoras de pote escolar, referência 5, escalão A, do concelho dos Mosteiros, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Teresa Augusta Martins Rodrigues;

Idalina Pina Fonseca;

Maria das Mercê Lopes Gonçalves.

Deve ler-se:

Teresa Augusta Martins Rodrigues Barbosa;

Idalina de Pina Fernandes;

Maria das Mercês Lopes Gonçalves.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 28 de Dezembro de 1993. —
A Directora-Geral, *Marina Gomes Ramos*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministre da Saúde:

De 26 de Outubro de 1993:

Carlos Alves Neves, nomeado provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com a alínea c) nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 26 de Outubro de 1993.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro de 1993).

Dá por sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* - nº 51/93, II Série, de 20 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia 29 de Dezembro de 1993. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipao DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, se publica que, foi aprovada pela Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua sessão extraordinária de 22 a 24 de Dezembro do ano corrente, a seguinte transferência de verbas no orçamento do Municipal do Tarrafal, no valor de 9 797 242\$.

Capº	Artigo	Nº	Designação oçamental	Reforço	Anulação
1º			Serviços Gerais:		
	1º		Vencimentos e salários:		
		3	Salário do pessoal eventual		1 400 000\$00
	10º		Remunerações diversas — Previdência Social		400 000\$00
	12º		Bens duradouros:		
		1	Construções e grandes reparações	1 378 387\$00	
		2	Material de alojamento		18 000\$00
		5	Equipamentos de secretaria	70 000\$00	
	13º		Bens não duradouros:		
		3	Consumo de secretaria	50 000\$00	
	14º		Conservação e aproveitamento de bens	911 325\$00	
	15º		Despesas gerais de funcionamento:		
		1	Encargos próprios das instalações	150 000\$00	
		3	Loações de bens	114 000\$00	
		4	Comunicação	150 000\$00	
		5	Representação	150 000\$00	
		6	Publicidade e propaganda	30 000\$00	
		7	Trabalhos especiais diversos	200 000\$00	
	17º		Transferências particulares:		
		1	Apoio às actividades sócio-culturais, desportivas, recreativas e formação	50 000\$00	
		2	Apoio a Promoção Social	50 000\$00	
	18º		Outras despesas correntes:		
		5	Seguro pessoal eventual	320 000\$00	
	19º		Despesas de capital:		
		1	Construções diversas:		
			a) Conclusão do Complexo Sanitário Covão Sanches	200 000\$00	
			b) Reparação de cemitérios	200 000\$00	
			i) Comparticipação do Município na construção de centros comunitários	200 000\$00	
		3	Material de transportes	70 000\$00	
		4	Maquinaria e equipamentos	50 000\$00	
		5	Estradas e pontes:		
			a) Arruamento e calcetamento de ruas		500 000\$00
	21º		Passivos financeiros:		
		1	Amortização, empréstimo concedido pelo Município do Sal	18 000\$00	
		2	Amortização do empréstimo ao B.C.V.	1 120 000\$00	
		3	Amortização de dívidas contraídas pelo ex-Secretariado Administrativo		1 000 000\$00
			Serviços de Assembleia Municipal:		
	22º		Salário do pessoal eventual		210 000\$00
	24º		Senhas de presenças	80 000\$00	
	25º		Deslocações		500 000\$00
3º			Serviços de Abastecimento de Água:		
	29º		Vencimentos e salários:		
		2	Salário do pessoal eventual	150 000\$00	
	30º		Horas extraordinárias	13 330\$00	
	34º		Bens não duradouros:		
		2	Água para abastecimento público		542 240\$00
	35º		Conservação e aproveitamento de bens	80 000\$00	
4º			Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctica:		
	37º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimento do pessoal do quadro		148 855\$00
		2	Salário do pessoal eventual	844 000\$00	
	42º		Conservação e aproveitamento de bens		500 000\$00
	43º		Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamentos		100 000\$00
5º			Serviços de Urbanização e Obras:		
	44º		Vencimentos e salários:		
		1	Vencimento do pessoal dos quadros		404 080\$00

Capº	Artigo	Nº	Designação orçamental	Reforço	Anulação
6º	52º	1	Serviços de Cine-Teatro Municipal: Vencimentos e salários: Salário do pessoal eventual	33 200\$00	170 000\$00
	53º		Remunerações por serviços auxiliares		
	54º		Bens duradouros		
7º			Despesas comuns:		
	60º		Pensão de aposentação		179 100\$00
	61º		Pensão de invalidez		55 700\$00
	64º		Despesas dos anos económicos findos	3 035 000\$00	
	65º		Restituições e indemnizações	80 000\$00	
	66º		Dotações de reservas		3 569 267\$00
			<i>Soma Total</i>	9 797 242\$00	9 797 242\$00

Câmara Municipal do Tarrafal, 27 de Dezembro de 1993. — O Presidente, *Jacinto Vaz Furatado Miranda*.

ANÚNCIO JUDICIAIS E OUTROS

— o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA:

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em seis folhas, está conforme com original, extraída do livro de notas para escritura diversas número 74/B, de folhas 3, verso a 10, foi entre Manuel António de Sousa Lobo, Jacqueline Geneviève Alix Dupare Vynckier, Georges Vynckier, Sophie Vynckier, Antoniette Pirelli, Baudoin Baert, Arlindo Fortes da Rocha Silva, Manuel José Duarte, Pedro Nascimento Lopes e Eunice Ramos Fortes, constituída uma sociedade anónima «Morabeza Cabo Verde, S. A. R. L.», que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

Constituição

É constituída nos termos destes estatutos uma sociedade anónima de representação limitada.

Artigo 2º

Denominação e sigla

A sociedade adopta a denominação «Morabeza Cabo Verde SARL» e utilizará a sigla «Morabeza» sendo constituindo por tempo indeterminado.

Artigo 3º

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede em Santa Maria — ilha do Sal e, por deliberação do Conselho de Administração poderá abrir agências, delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

Objecto

1. A sociedade tem por objectivo exercer todas as actividades no âmbito da indústria, turística nomeadamente:

- Construção e exploração de infraestruturas turísticas;
- Desportos náuticos;
- Ação de operador turístico;
- Outras actividades afins conforme deliberação do Conselho de Administração.

2. A sociedade pode ainda assumir posições em empresas que tenham objecto idênticos similares ou conexos por qualquer meio admitido em direito, para promover o seu desenvolvimento.

CAPÍTULO II

Ação e títulos de representação

Artigo 5º

Capital social

1. O capital social da sociedade é de trinta milhões de escudos e está representado por dez mil acções numeradas de um a dez mil com valor nominal de três mil escudos cada acção.

2. O capital social é subscrito pelos accionistas nos seguintes montantes e percentagens:

Geniviève Vynckier	70% — 7 000	acções
Georges Vynckier	15% — 1 500	»
Sophie Vynckier	10% — 1 000	»
Antonietta Pirelli	1% — 100	»
Baudion Baert	1% — 100	»
Manuel António Sousa Lobo	1% — 100	
Manuel José Duarte	0,5% — 50	»
Arlindo Fortes da Rocha Silva	0,5% — 50	
Eunice Ramos Fortes	0,5% — 50	»
Pedro Nascimento Lopes	0,5% — 50	

3. O capital social encontra-se integralmente realizado através do Barco de recreio ILIAN VOYAGER.

Artigo 6º

Aumento do capital social

1. O aumento do capital social só poderá ter lugar por deliberação da Assembleia Geral adoptada, pelo menos por setenta e cinco por

cento dos votos conferidos por todas acções da sociedade.

2. A subscrição de novas acções pertence preferencialmente aos accionistas, na proporção das acções que lhes pertençam.

Artigo 7º

Acções

1. Os títulos representativos das acções poderão ser de um, cinco, dez vinte, cinquenta e cem acções.

2. As acções são inscritas num livro de registo guardado na sede da sociedade.

3. As acções não imperativamente nominativas até a realização integral do seu valor nominal, convertendo-se então livremente em acções ao portador.

Artigo 8º

Transmissão das acções

1. No caso de transmissão das acções a sociedade tem sempre o direito de preferência excepto na transmissão.

2. Para o efeito, o accionista comunica à sociedade por carta registada com aviso de recepção dirigida ao Conselho de Administração, a sua intenção e indicará a quem pretende transmitir tais acções, o preço e condição de pagamento e o domicílio.

3. O direito de preferência da sociedade, exerce-se no prazo de sessenta dias a partir da data do recebimento da comunicação.

4. Após o decurso do prazo estipulado no número anterior, se os outros accionistas não exercerem o seu direito de preferência fica automaticamente autorizada a transacção conforme o estipulado no número dois.

Artigo 9º

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos aprovados pela Assembleia Geral e, nos limites da lei.

Artigo 10º

Actos de sociedade

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias ou alheias e quotas ou partes de outras sociedades, onerá-las ou sobre elas realizar quaisquer actos convenientes aos interesses sociais.

Artigo 11º

Autenticidade dos títulos

Os títulos representativos de acções e obrigações conterão a assinatura do Presidente do Conselho de Administração e um dos Administradores, podendo uma delas ser da chancela.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 12º

Tipos de órgãos

São órgãos sociais da sociedade:

- a) Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 13º

Composição e competência

1. A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos accionistas com os poderes definidas na lei, sendo as suas decisões obrigatórias para todos.

2. A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

3. A Mesa de Assembleia Geral é eleita pelas accionistas em sessão plenária.

4. Ao presidente compete convocar a Assembleia Geral e orientar as reuniões pelas demais membros da mesa.

Artigo 14º

Das reuniões

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada ano.

2. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por cartas, telefone, telefax, telegramas ou anúncio com pelo menos, quinze dias de antecedência, desde que não encontrarie o estipulado na lei.

3. Os accionistas cuja sede ou residência seja no estrangeiro serão convocados expressamente por carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral, devendo a referida carta ser confirmada por telex no dia da expedição.

4. Todos os titulares de acções têm o direito de tomar parte nas Assembleias Gerais ou se fazer representar por outro accionistas ou representante devidamente mandatado.

5. A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiverem presentes accionistas ou representantes de pelo menos dois terços de votos conferidos pelo capital social.

6. Sempre que as circunstância exigiram, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, ou um grupo de accionistas representantes de pelo menos um quinto do capital social poderão convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, desde que seja feita em, carta dirigida ao Conselho de Administração indicando a matéria de que fará parte de ordem do dia.

7. Os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal poderão participar nos trabalhos de Assembleia Geral, na qualidade de órgãos sociais, mas sem direito ao voto.

8. A cada acção corresponde um voto.

Artigo 15º

Competência

A Assembleia Geral, compete nomeadamente:

- Definir as políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- Eleger os demais órgãos sociais;
- Aprovar os balanços e as contas dos exercícios anuais, bem como os relatórios do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre aplicação dos resultados;
- Deliberar sobre alienação e oneração dos equipamentos e bens imóveis;
- Deliberar sobre contrato de empréstimo a longo prazo;
- Deliberar sobre quaisquer contratos onerosos ou que não tenham por finalização do objecto da sociedade;
- Dissolver a sociedade nos termos legais, nomeando a respectiva comissão liquidatária.

SECÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 16º

Composição

A sociedade é dirigida por um Conselho de Administração composta por três a cinco administradores.

Artigo 17º

Reuniões

1. O Conselho Administrativo reúne-se ordinariamente uma vez em cada mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou quem o substituído por iniciativa própria ou a pedido do Conselho Fiscal.

2. As deliberações do Conselho Administrativo só serão válidas, se forem adoptadas pela maioria dos membros.

3. As deliberações são adoptadas por maioria simples, tendo o Presidente ou quem por sua vez o fizer, voto de qualidade.

4. Qualquer administrador ausente pode fazer-se representar por outro administrador.

5. As deliberações referentes aos actos previstos nas alíneas c) e f) do artigo seguinte décimo sete serão sempre tomadas por unanimidade dos membros do Conselho Administrativo.

6. As deliberações escritas do Conselho Administrativo tomadas por unanimidade dos seus membros são válidas, independentemente de reunião.

Artigo 18º

Competência

Ao Conselho Administrativo compete gerir os negócios sociais e representar a sociedade, praticando todos os actos que caibam no objecto social e, que não sejam da competência própria de outros órgãos da sociedade nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) Definir a organização técnica administrativo da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e seus remunerações;
- c) Adquirir e alienar bens;
- d) Estabelecer programas de investimento e financiamento;
- e) Transferir a sede e escritório;
- f) Adquirir acções e obrigações de própria sociedade e sobre elas realizar quaisquer operações legalmente permitidas;
- g) Constituir mandatários com poderes que julgue conveniente;
- h) O mais que lhe for atraído pela lei e pela Assembleia Geral.

2. O Conselho de Administração poderá propor a Assembleia Geral nomeação de um director-geral que poderá ser sócio ou não de sociedade e quem competirá garantir a execução das matérias por ela definidas.

Artigo 19º

Modo de obrigação

1. A sociedade pode obrigar-se mediante:

- a) Assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Caso o haja, assinatura do director-geral até o limite de poderes definidos pelo Conselho Administrativo;
- c) Assinatura de um ou mais procuradores nos limites do mandato atribuído.

2. Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura do director-geral ou do procurador devidamente mandatado.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo 20º

Composição e funcionamento

1. A fiscalização dos negócios de sociedade compete a um Conselho

Fiscal composto por um a três membros eleitos em Assembleia Geral.

2. O Conselho Fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei, convocado pelo seu Presidente por iniciativa própria ou do Conselho de Administração.

3. Mediante deliberação da Assembleia Geral as actividades do Conselho Fiscal poderão eventualmente ser confiadas a uma sociedade revisora de contas.

Artigo 21º

Parecer do Conselho Fiscal

As deliberações do Conselho de Administração relativas à alienação de imóveis ou de participação no capital de outra sociedades, bem como as relativas à alienação de acção ou obrigações próprias, deverão ser precedidas de parecer prévio do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Exercício social e aplicação de resultados

Artigo 22º

O ano social coincide com o ano cível.

Artigo 23º

Aplicação dos resultados

Os lucros líquidos apurados nos balanços anuais cinco por cento são para o fundo legal.

O restante será destinado, uma parte para reforçar as reservas ou outras finalidades conforme decisão da Assembleia Geral e, outra parte se houver distribuída aos sócios na proporção das suas acções.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24º

Disposição comum

1. Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos renovável.

2. As decisões são válidas se foram aprovadas pela maioria dos votos dos presentes sem prejuízo do que estiver estipulado na lei.

3. O Presidente dos órgãos sociais terão sempre voto de qualidade, no caso de haver empates.

4. De todas as reuniões dos órgãos sociais se elaborará uma acta.

Artigo 25º

Dissolução

No caso de dissolução, da sociedade a Assembleia Geral terminará à forma de liquidação e nomeará os liquidatários fixando-lhe as atribuições.

Artigo 26º

Solução dos litígios

Todas as questões emergentes destes estatutos, todos accionistas ou estes e a sociedade poderão ser resolvidas por comum acordo ou por um tribunal arbitral.

Cartório Notarial da Região da 1ª Classe da Praia, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Artº 17º, nº 1	75\$00
C. G. J.	8\$00
Reembolso	120\$00
Selos	18\$00=221\$00

(Importa em duzentos e vinte e um escudos).
— Conferida. — Registada sob o nº 8487/93.

**Conservatória dos Registos
da Região de 1ª Classe de S.Vicente**

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia pensa a esta certidão está conforme os originais;
- c) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia dezassete de Dezembro do corrente ano por Dr. David Hopffer Almada.
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo Conservador, e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artº 11º, 1 150\$00

Artº 11º, 2 150\$00

Soma 300\$00

Diário:

IMP — Soma ... 300\$00

10% C. J. 30\$00

Soma total 330\$00

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 17 de Dezembro de 1993.— O ajudante Conservador, *iligtvel*.

«DJADSAL TURINVEST, LIMITADA», abreviadamente «TURINVEST» — O Conservador,

CONTRATO DE SOCIEDADE:

Sede: Vila de Santa Maria, ilha do Sal, podendo ciar delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto:

- a) Hotelaria e restauração;
- b) Desportos náuticos;
- c) Construção, aluguer e venda de barcos desportivos;
- d) Exploração de jogo;
- e) Construção e promoção imobiliária;
- f) Comércio de importação, exportação e reexportação.

Duração: Tempo indeterminado.

Início de actividade: 17 de Dezembro de 1993.

Capital: 10 000 000\$ (dez milhões de escudos).

Sócios e quotas:

- 1 — «STEFANINA INVESTIMENTI» — 9 500 000\$.
- 2 — Dinis Augusta Dias da Fonseca — 500 000\$.

Gerência: A administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, incumbe a um conselho de gerência. O conselho de gerência é integrado por três pessoas, das quais uma será o presidente e outro o vice-presidente. Todos os membros do conselho de gerência são designados pelo sócio STEFANINA INVESTIMENTI, podendo a designação recair em pessoas estranhas à sociedade. Os membros do conselho de gerência ficam dispensados de caução, e poderão ou não ser remunerados constante for deliberado pela assembleia geral que, optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

O Conservador, *iligtvel*..

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

No dia dezassete de Dezembro de mil de novecentos e noventa e três, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva Notária, compareceram como outorgantes.

Primeiro: Dr. David Hopffer Almada, casado, natural de Santiago, onde reside que outorga em representação como procurador de «STEFANINA INVESTIMENTI» — Sociedade de Responsabilidade limitada, com sede na Itália, registada na Câmara do Comércio Bresciana sob o número dois cinco um e com o capital de quatro milhões de liras.

Segundo: Engº Dinis Augusto Dias da Fonseca, solteiro, maior, natural da Brava e residente no Sal. Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes e do primeiro por procuração e Certidão do Registo da Câmara do Comércio da Itália que apresenta. E pelos outorgantes foi dito. Que a representada do primeiro e o segundo outorgante têm acordado entre si e celebram um contrato de sociedade comercial por quotas, que regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado.

Primeiro: a sociedade adopta a denominação «DJADSAL TURINVEST, LDA», abreviadamente «TURINVEST».

Segundo: — 1. A sociedade, tem a sua sede na vila de Santa Maria, ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro: A sociedade tem por objecto:

- a) Hotelaria e restauração;
- b) Desportos náuticos;
- c) Construção, aluguer e venda de barcos desportivos,
- d) Exploração de jogo;
- e) Construção e promoção imobiliária;
- f) Comércio de importação, exportação e reexportação.

Quarto: A realização do objecto referido no artigo antecedente, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedades de que a TURINVEST faça parte ou ainda mediante a autonomia dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Quinto: A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que assim seja decidido pela gerência.

Sexto: A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Sétimo: — 1. O capital social da sociedade é de dez milhões de escudos caboverdianos representado por duas quotas assim distribuídas, uma quota de nove milhões e quinhentos mil escudos pertencente à «STEFANINA INVESTIMENTI».

- b) Uma quota de quinhentos mil escudos pertencente à Dinis Augusto Dias da Fonseca.

2. O capital da sociedade acha-se realizado em cinquenta por cento em dinheiro.

Oitavo: A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social bem como admitir a entrada de novos sócios.

Nono: — 1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

3. O sócio, que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, noventa dias de antecedência.

Décimo: — 1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbe a um conselho de gerência.

2. O conselho de gerência é integrado por três pessoas, das quais uma será o presidente e outra o vice-presidente.

3. Todos os membros do conselho de gerência são designados pelo sócio STEFANINA INVESTIMENTI, podendo a designação recair em pessoas estranhas à sociedade.

4. Os membros do conselho de gerência ficam dispensados de caução, e poderão ou não ser remunerados consoante for deliberado pela assembleia geral que, optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

Décimo Primeiro: A sociedade poderá também fazer uso da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Décimo Segundo: — 1. A sociedade vincula-se pela assinatura de, pelo menos, dois dos membros do conselho de gerência.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer dos gerentes ou de procurador com poderes bastantes.

Décimo Terceiro: A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Décimo Quarto: A assembleia geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

Décimo Quinto: A assembleia geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Décimo Sexto: Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia geral são convocados pelos presidente do conselho de gerência por telegrama, telex, fax ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos dez dias antes da data prevista para a reunião.

Décimo Sétimo: As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Décimo Oitavo: Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da assembleia geral, deve esta apreciá-los antes da sua eventual submissão aos tribunais, em caso de falta de acordo.

Décimo Nono: Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.

Vigésimo: O ano social é o civil.

Vigésimo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidas dez por centos para o fundo de reserva legal.

Vigésimo Segundo: A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previsto na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

Vigésimo Terceiro: Em caso de morte, interdição ou dissolução de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido, interdito, salvo se

estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Vigésimo Quarto: Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável as dívidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral. Exibiu-se: Certidão da Câmara do Comércio de Brescia — Itália emitido em um de Junho do corrente ano por onde verifiquei a qualidade e poderes do administrador Andrea Stefanina. Arquiva-se:

- a) Fotocópia da transferência bancária por onde verifiquei que o capital social está realizado em cinquenta por cento; fotocópia da procuração acima referida; autorização do Ministério de Finanças; Certidão da Conservatória dos Registos desta Região. Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses, a contar de hoje na competente Conservatória.

A Notária, *Ana Paula Morais de Oliveira*.

(31)

EXTRACTO

Certifico que, neste cartório e no livro de notas para escrituras nº 50/A, de folhas 5 a 6, se encontra exarada com a data de 4 de Janeiro de 1994, uma escritura de habilitação notarial por óbito de Vicente Rocha, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de S. Vicente, no estado solteiro, falecido no dia 20 de Fevereiro de 1993, na freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa, onde residia.

Na referida escritura foi declarado que na herança existem bens móveis no valor de setecentos e cinquenta mil escudos e deixou como únicos herdeiros seus cinco irmãos germanos:

- a) Fernando Rocha, residente em S. Vicente, casado com Emília Arcângela Craveiro;
- b) Auxília Lima Rocha, casada com Léonce Bécquart;
- c) Auriza Lima Rocha, solteira, maior;
- d) Andreza Rocha Júnior, a da abertura da sucessão casada com António Ângelo de Almeida Teiga e actualmente viúva;
- e) Francisco Jacinto Rocha, casado com Milia Vieira Rodrigues Rocha. Todos naturais de S. Vicente e casados sob o mesmo regime de comunhão geral, sendo os quatro de últimos residentes em Portugal.

Está conforme.

Cartório Notarial da Rgião de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos 6 de Janeiro de 1994. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

(32)